Protocolo: 693775
Data: 18/03/2021
Título: Resolução_Covid 19 lauda Nº 002 DE 17 DE MARÇO DE 2021
Página(s): a

RESOLUÇÃO SMH Nº 002 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas Medidas de Proteção à Vida com o Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.423, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a implantação das Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES/SMS Rio nº 871 de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.604 de 10 de março de 2021, que amplia as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19, em face ao cenário nacional;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação - SMH, as Medidas de Proteção à Vida, enquanto perdurar os efeitos do Decreto 48.604, de 10 de março de 2021.

Art. 2º O horário de expediente da SMH será de 10:00h às 16:00h.

Art. 3º O atendimento presencial ao público será das 11:00h às 15:00h.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do Decreto 48.604 de 10 de março de 2021, o atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, por canais alternativos, que possibilitem a resolução de problemas sem a necessidade de exposição aos riscos de contaminação, devendo ser priorizado o atendimento via *e-mail*:

Gabinete - gab.smh@gmail.com

Assessoria Técnica Administrativa - gab.smh@gmail.com

Ouvidoria - smh@rio.rj.gov.br

Subsecretaria de Habitação - smh.marcelamabla@gmail.com

Subsecretaria de Gestão - smh.subg@gmail.com

Subsecretaria de Regularização - subr.smh21@gmail.com

Coordenadoria de Recursos Humanos - crh.smh.rio@gmail.com

Gerência de Comunicações Administrativas - gcasmh@gmail.com

Coordenadoria de Fomento a Produção Habitacional - smh.cfph@gmail.com

Coordenadoria de Ações Socio-Habitacionais - cash.subh@gmail.com

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.